



## **EDITAL Nº 01/2020 DE 17 JANEIRO DE 2020 FIXA A DATA E REGRAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES.**

**PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal 3292/11 e 3320/12 conforme autoriza a Lei Municipal nº 4166/2020 para contratação em Caráter Emergencial e Temporário de Professor para Educação Básica. TORNA PÚBLICO que realizará CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES, no período de inscrição de 20 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Cargo	Habilitação para o cargo	Vagas	Horas Semanais
• Professor Área 1 Educação Infantil	Licenciatura com habilitação específica para a Educação Infantil.	Cadastro de reserva para contrato emergencial para Zona Urbana e Rural	20 horas
• Professor Área 1 Ensino Fundamental, Anos Iniciais	Licenciatura, com habilitação específica para os anos iniciais do Ensino Fundamental.		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Matemática;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Matemática;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Ciências;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Ciências;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Língua Portuguesa;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Língua Portuguesa;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – História;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em História;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Geografia;	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Geografia;		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Educação Física.	• Habilitação Específica de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física.		
• Professor Área 2 Ensino Fundamental Educação Especial.	• Curso Superior em Educação Especial com habilitação em Libras.		



## **1. NORMAS QUE REGEM O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES:**

1.1- O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas nesse Edital e a Lei 3320 de 08/03/2012 e a Lei 3269 de 2011.

1.2- A Seleção dos candidatos para contratação para os cargos de Professor para Educação Básica constará de uma única fase que compreenderá a avaliação objetiva de títulos aferidos por meio de pontuações, de caráter classificatório, sob a responsabilidade da Comissão Executora do Cadastro de Contratações Temporárias de Professores, constituída através da portaria nº 25728 de 14 de janeiro de 2020.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou por procuração.

2.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico.

2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) Cópia de cada titulação ou documento elencado no quadro constante no item 3.1;
- c) Cópia do Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior em Licenciatura Plena de acordo com o cargo pretendido.

2.4 A documentação exigida no item 2.3, comprovação de títulos e comprovante de regência de classe, deverão ser entregues em envelope lacrado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Tupanciretã/RS, situado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, no período de 20/01/2020 a 31/01/2020 no horário das 7h às 13h.

2.5. Deverá constar externamente no envelope lacrado entregue pelo candidato a seguinte identificação:

**CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**CARGO:**

2.6. A inobservância ao subitem 2.5 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato;

2.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente do CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES do poder discricionário do direito de indeferir a inscrição do processo de seleção, àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado nas avaliações.

2.9. O candidato deverá ter tomado conhecimento das normas do presente Processo Seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.10. Para inscrições de portadores de deficiências, apresentar Laudo emitido por Médico Especializado, para comprovação da deficiência e prova de compatibilidade para o exercício do cargo;

2.11. A ficha de Inscrição deve estar corretamente preenchida em letra legível, modelo em anexo I, no qual o candidato declara atender as condições exigidas para inscrição no cargo pretendido e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais posteriormente não poderá alegar desconhecimento;

2.12. Atestado de Regência de Classe, para o critério de desempate.



### 2.13. Requisitos para participação no CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES:

- 2.13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as obrigações militares;
- 2.13.2. Possuir aptidão física e mental;
- 2.13.3. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função e não ter registrado antecedentes criminais;
- 2.13.4. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.13.5. Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;
- 2.13.6. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer suas funções na Rede Municipal de Ensino.
- 2.13.7. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz aos requisitos constantes nos subitens 2.13.1 a 2.13.6.

### 3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, para as Áreas do Conhecimento de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

Titulação	Categoria	Pontuação por titulação
01	Certificado ou Diploma de conclusão de curso por pós-graduação, em nível de <b>Doutorado</b> , no cargo/área específica em que concorre.	50
02	Certificado ou Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de <b>Mestrado</b> , no cargo/área específica em que concorre.	40
03	Certificado ou Diploma de conclusão de curso em nível de <b>Especialização</b> , no cargo/área específica em que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20
04	Diploma de Curso Superior de Graduação, Licenciatura no cargo/área específica em que concorre.	10
05	Certificado ou Diploma de conclusão do Curso de Nível Médio/Magistério	5

3.2. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.3. A Nota Final do candidato para o cargo pretendido será a nota obtida pela soma dos pontos conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

3.4. O candidato deverá preencher e assinar o formulário do Anexo I deste edital no qual indicará a quantidade de títulos e documentos apresentados. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.



#### **4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

4.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos no cargo de Professor de Educação Básica, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que comprovar, através de atestado emitido pelo, com carimbo e assinatura do responsável:

4.1.1. Apresentar maior tempo de regência de classe na rede pública ou privada, comprovado com documentação, de acordo com a seguinte pontuação:

<b>Tempo de Regência de Classe</b>	<b>Pontuação</b>
De 6 meses a 01 ano	10 pontos
De 01 e 1 mês a 03 anos	15 pontos
De 03 anos e 1 mês a 05 anos	20 pontos
De 05 anos e 1 mês a 10 anos	25 pontos
De 11 anos e 1 mês a 15 anos	30 pontos
De 15 anos e 1 mês a 20 anos	35 pontos
Acima de 20 anos	40 pontos

4.1.2. A Regência de Classe somente será validada com a comprovação efetiva de docência em sala de aula. O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não serão computados como regência de classe.

4.2. Persistindo o empate:

4.2.1. Apresentar idade mais avançada.

4.2.3. Sorteio em ato público.

4.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

#### **5. PEDIDO DE REVISÃO:**

5.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

5.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.1.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

#### **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES:**

6.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES ao Prefeito para homologação.

6.2 – Homologado o Resultado Final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES, de acordo com as Leis Municipais nº 3269/11, nº 3320/12 e nº 3292/12, que será de até 12 (doze) meses e, podendo ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.

#### **7. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

7.1. Homologado o resultado final do CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Tupanciretã, comprovar o atendimento das seguintes condições:



- a) Estar devidamente aprovado no CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES, observando-se a ordem cronológica crescente;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão de boa física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto do cargo, na data da posse;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do Art.37 da Constituição Federal.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3. O candidato terá uma única oportunidade de declinar da vaga, passando a constar no final da relação de aprovados. Após a qual será excluído do respectivo cadastrado

7.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

7.5. No período de validade do CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 25728 de 14/01/2020.

8.2. O Edital de abertura do CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES será publicado no endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br).

8.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

8.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.

8.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

8.7. As publicações sobre o processamento deste CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES dar-se-ão nas datas previstas no item 10 do presente Edital.

8.8. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

8.9. A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades das instituições se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.

8.10. A divulgação, total ou parcial, de Editais, Avisos ou outros atos processuais do CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES, far-se-á através do endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br).

8.11. Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.





8.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)

8.13. É responsabilidade do candidato, preencher a ficha de inscrição onde não serão permitidas rasuras.

8.14. Candidato contratado que não estiver atendendo a necessidade de ensino, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e o Projeto Político Pedagógico será dispensado.

## 9. CONDIÇÕES DE TRABALHO

9.1. Para Cargo de Professor para Educação Básica: 20 horas semanais.

## 10. CALENDÁRIO DO CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
17/01/2020	Publicação do Edital
20/01/2020 até 31/01/2020	Período de Inscrições
06/02/2020	Divulgação dos Classificados
07/02/2020	Pedido de Revisão
11/02/2020	Homologação e Divulgação dos Resultados

## 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

O candidato aprovado no CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES deverá apresentar a seguinte documentação:

- Uma foto 3x4
- Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral
- Diploma do Curso de Graduação
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos
- Atestado de Saúde Ocupacional
- Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.)
- Certificado de Reservista
- Número da Conta titular do Banrisul/agência
- Declaração de bens (dentro de um envelope lacrado)
- Certidão Regional para Fins Gerais: Cível e Criminal
- Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o cargo para o qual será nomeado.
- Para os candidatos com deficiência, os mesmos deverão apresentar atestado de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**Todos os documentos deverão ser xerocados, com exceção do atestado de saúde.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, RIO GRANDE DO SUL, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carlos Augusto Brum de Souza



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria Municipal de Educação

Prefeito de Tupanciretã

Anexo I

**CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES EDITAL Nº  
01/2020  
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CARGO:

- Professor de Educação Infantil
- Professor de Anos Iniciais
- Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Matemática
- Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Ciências
- Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Língua Portuguesa
- Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – História
- Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais – Geografia
- Professor Área 2 Ensino Fundamental, Anos Finais - Educação Física
- Professor Área 2 Ensino Fundamental Educação Especial com habilitação em Libras

TEMPO REGÊNCIA:

- De 6 meses a 01 ano: 10 pontos
- De 01 e 1 mês a 03 anos: 15 pontos
- De 03 anos e 1 mês a 05 anos: 20 pontos
- De 05 anos e 1 mês a 10 anos: 25 pontos
- De 11 anos e 1 mês a 15 anos: 30 pontos
- De 15 anos e 1 mês a 20 anos: 35 pontos
- Acima de 20 anos: 40 pontos

TÍTULO

Declaro que estou ciente e aceito as regras impostas pelo Edital nº 01/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato